



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

Termo de Referência - TIC nº 53 / 2019

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

quadro resumo

01. Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de softwares Microsoft ligados aos serviços de infraestrutura e em uso neste proposta orçamentária 2020, como medida de viabilização de atualização progressiva da plataforma.																												
02. Quantidade	<p>Lote Único, contendo os itens abaixo listados:</p> <table border="1" data-bbox="488 613 1520 1122"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Part Number</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>AAA-03916</td> <td>Visio Pro Dev LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>AAA-03787</td> <td>Win Server Dev CALSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>AAA-30380</td> <td>Win Server Dater Core 2 LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>AAA-28640</td> <td>Win Server Std Core 2 SftSA MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>AAA-03652</td> <td>VDI Dev Subsc MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>AAA-03579</td> <td>Windows Pro Dev UpLic MPSA Government D Each Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Part Number	Descrição	01	AAA-03916	Visio Pro Dev LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	02	AAA-03787	Win Server Dev CALSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	03	AAA-30380	Win Server Dater Core 2 LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	04	AAA-28640	Win Server Std Core 2 SftSA MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	05	AAA-03652	VDI Dev Subsc MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	06	AAA-03579	Windows Pro Dev UpLic MPSA Government D Each Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance							
Item	Part Number	Descrição																											
01	AAA-03916	Visio Pro Dev LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
02	AAA-03787	Win Server Dev CALSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
03	AAA-30380	Win Server Dater Core 2 LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
04	AAA-28640	Win Server Std Core 2 SftSA MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
05	AAA-03652	VDI Dev Subsc MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
06	AAA-03579	Windows Pro Dev UpLic MPSA Government D Each Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance																											
03. Resumo da Especificação do Objeto	A contratação em tela pretende atualizar a plataforma Microsoft de base deste Tribunal, dotando ferramentas que permitem um melhor gerenciamento de procedimentos de gerencia de servidores e serviços de infraes Microsoft.																												
04. Valor Estimado	<table border="1" data-bbox="488 1357 1158 1704"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Qtd</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td></td> <td>10</td> <td></td> </tr> <tr> <td>02</td> <td></td> <td>1000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03</td> <td></td> <td>150</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04</td> <td></td> <td>320</td> <td></td> </tr> <tr> <td>05</td> <td></td> <td>60</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06</td> <td></td> <td>60</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Valor (R\$)	Qtd	Total (R\$)	01		10		02		1000		03		150		04		320		05		60		06		60	
Item	Valor (R\$)	Qtd	Total (R\$)																										
01		10																											
02		1000																											
03		150																											
04		320																											
05		60																											
06		60																											
05. Justificativa	Com o auto grau de dependência de ativos de tecnologia da informação para fornecimento de serviços e sistemas (SEI, Internet, Intranet, ASI, sistema de diárias, SADP, SJUR, etc.) se faz necessário manter atualizado os softwares básicos d plataforma Microsoft.																												
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota c documento equivalente.																												
07. Adjudicação	Por Lote. É exigida a adjudicação por lote para garantir que o fornecimento do software garanta a funcionalidade integr não licenciamento.																												
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Sugere-se custeio de TI.																												
09. Local de Entrega	Deve ser realizada por meio eletrônico para o e-mail coinf@tre-al.jus.br cc.: segi@tre-al.jus.br																												

10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Gestora	SEGEC/COSEG/SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Registro de Preços para eventual aquisição de softwares Microsoft ligados aos serviços de infraestrutura e em uso neste Tribunal, conforme proposta orçamentária 2020, como medida de viabilização de atualização progressiva da plataforma.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Registro de Preços para eventual aquisição de softwares Microsoft ligados aos serviços de infraestrutura e em uso neste Tribunal, conforme proposta orçamentária 2020, como medida de viabilização de atualização progressiva da plataforma

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - se tornou crítica para organizações de qualquer tamanho ou ramo de atuação.

Os softwares de infraestrutura Microsoft, entre eles Microsoft Windows Server e CALs, são utilizados na manutenção da plataforma de infraestrutura de rede deste Tribunal e assim figuram como importantes componentes e desta forma é de extrema importância sua atualização contínua.

Neste contexto, como forma de minimizar possíveis perdas de dados decorrentes de falhas graves se torna necessária, acompanhar as demandas relativas à própria evolução tecnológica, a aquisição de software.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Manter o parque de software de base atualizado e devidamente licenciado.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Garantir a segurança da plataforma operacional em uso por meio da atualização permanente para novas versões do produto;
2. Manter o licenciamento de software de gerenciamento de infraestrutura dentro das exigências legais;
3. Aplicação de novas melhorias disponibilizadas para a plataforma.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de manutenção do parque computacional confiável.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0007384-46.2019.6.02.8000.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A estimativa inicial para os quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada nos Estudos Preliminares. Perfazendo:

- Assegurar a salva guarda de dados e informações armazenadas nos servidores deste Regional.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que as licenças de software podem ser fornecidas por qualquer revenda Microsoft.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbrou alternativa que não a renovação da garantia pretendida.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possui características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por lote.

2.10 Vigência

A vigência do Registro de Preço, na forma de Lei, é de 12 (doze) meses

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de serviço, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de produto em pleno uso por este Tribunal.demanda muito particular e além da previsibilidade.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

1. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Condições Gerais:

1. A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), que será verificado por meio de declaração emitida por este fabricante.
2. Todos os produtos deverão ser entregues no idioma Português do Brasil e, na inexistência do referido idioma para o respectivo software, será aceito o idioma Inglês (EUA);
3. Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
4. O contrato deverá ser vinculado ao usuário postmaster@tre-al.jus.br, do TRE-AL, no Portal de Licenciamento da Microsoft.

Lote Único, contendo os itens abaixo listados:

Item	Part Number	Descrição	Qtd
01	AAA-03916	Visio Pro Dev LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	10
02	AAA-03787	Win Server Dev CALSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	1000
03	AAA-30380	Win Server Dater Core 2 LSA MPSA Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	150
04	AAA-28640	Win Server Std Core 2 SftSA MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	320
05	AAA-03652	VDI Dev Subsc MPSA Government D 36 Month(s) Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	60
06	AAA-03579	Windows Pro Dev UpLic MPSA Government D Each Non-Specific IMP-BR, ou seja, licenciamento para Governo Classe D com 03 (três) anos de garantia de software - software assurance	60

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os serviços ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
 - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 - b. Multa de:
 - i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 - ii. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos, basicamente, se restringem a existência de:

- Licença de comercialização de software e licenciamento Microsoft para o Governo.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXX

Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XX/YYYY – TRE/AL

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº XX/YYYY

Fornecedor: AAAAAAAAAA. - CNPJ 00.000.000/0000-00

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/20YY – STI

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item da Ata	Descrição	Qtd. Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL:				

RESUMO DE STATUS DA ATA

QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO:	
---------------------------------------	--

Quantitativo executado via Ordem de Fornecimento nº 001/20YY	
Quantitativo executado via Ordem de Fornecimento nº 002/20YY	
SALDO ATA:	

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de MATERIAL PERMANENTE DE TI.

Prazo de Entrega: No máximo de XX (XXXXXXXX) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento formal e equivalente, conforme contrato.

Valor Total: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX reais e XXXXXXXXa centavos).

Maceió, 02 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 02/10/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 02/10/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 03/10/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602997** e o código CRC **05454549**.